



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

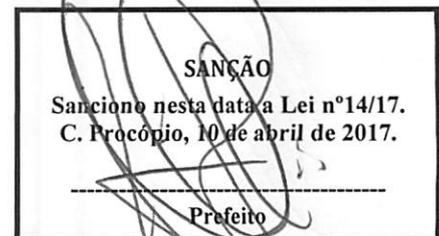
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 014/17

DATA: 10/04/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento público da UNICON – União dos Conselhos Municipais de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:



LEI

Art.1º- Fica reconhecida a UNICON – União dos Conselhos Municipais de Cornélio Procópio, criada em 10 de dezembro de 2015, com a finalidade de promover a interação e a integração dos Conselhos Municipais de Cornélio Procópio.

Art. 2º - A UNICON é, preferencialmente, composta pelos Presidentes e Vice-presidentes e coordenada por uma mesa diretiva formada pelo Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e Secretário(a), eleitos(as) entre os membros para o exercício de um ano.

Art. 3º - Todas as ações da UNICON são regidas por regimento interno e não sobrepõem às ações dos Conselhos Municipais, que têm objetivos, diretrizes e competências específicas.

Art. 4º - Regimentalmente, a UNICON observa os seguintes princípios:

- I. Apartidário: as ações e a composição da Mesa Diretiva não têm vínculo partidário.
- II. Intersetorialidade: diálogo para troca de experiências, interação e integração de ações dos Conselhos Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- III. Autonomia: cada Conselho Municipal tem autonomia em duas deliberações.
IV. Democratização: todas as informações geradas são assuntos públicos.

Art. 5º - Nos mesmos princípios, a UNICON pode estabelecer o diálogo e interação com instituições para subsidiar as ações, devidamente aprovadas e registradas em ata.

Art. 6º - A UNICON não requer recursos financeiros oriundos diretamente do setor público e as ações são apoiadas pelos Conselhos Municipais.

Art. 7º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Fernando Peppes
Raphael Dias Sampaio
Ananias A. Martins Neto
André Lima
Diones Carlos de Campos
Edimar Gomes Filho
Élio José Janoni – DEM
Gilmar José Lavorato – PTB
Helmécio Alves Badaró – PTC
Ismar Medeiros da Nóbrega – PSD
Luiz Carlos Amâncio – PSDB
Rafael Alcântara Hannouche – PTB
Sebastião Lucri - PTB

